PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

LEI N° 1.798 DE 24 DE MAIO DE 2021

"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, a cessão de um Ônibus Completo, cor azul, ano de fabricação 2021, ano modelo 2021, número renavam: 416630, marca/modelo: Marcopolo/Volare V8L ON, número Chassi: 93PB43M10MC065580, motor 36708401, Potencia: 152 CV, Tipo produto: ATTACK 8, combustível: diesel, capacidade: 22 passageiros mais 2 auxiliar para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ABADIA DOS DOURADOS.

Art. 2º O Cedente entrega ao cessionário o bem descrito no caput do art. 1º, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único. No Termo de Cessão de Uso deverão se fazer presentes às cláusulas e condições que venham resguardar os interesses do cedente e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, e o bem móvel cedido, restituído ao Município de Abadia dos Dourados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 24 de maio de 2021.

WANDERLEI LEMES SANTOS PREFEITO MUNICIPAL